

MENSAGEM Nº 179

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, em face da rejeição pelo Congresso Nacional do veto total ao Projeto de Lei nº 5.307, de 2020, que "Altera a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, para prorrogar a faculdade de dedução do imposto sobre a renda dos valores correspondentes a doações e patrocínios em prol de ações e serviços do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (Pronon) e do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (Pronas/PCD)", acabo de promulgá-lo, nos termos da Constituição, motivo pelo qual restituo exemplar do respectivo autógrafo do texto ora convertido na Lei nº 14.564 , de 4 de maio de 2023.



Brasília, 4 de maio de 2023.